

## COMUNICADO NUGEPNAC AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2022

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juizes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal – STF, reconheceu, em 04/02/2022, a existência de **Repercussão Geral** da questão constitucional suscitada, **AFETANDO** o Agravo no Recurso Extraordinário nº 1.352.872, tendo como tema a seguinte QUESTÃO:

**“Prescritibilidade de título executivo decorrente de condenação por dano ambiental posteriormente convertida em perdas e danos.”**

Descrição do tema: *“Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 37, § 5º, e 225, § 3º, da Constituição Federal, a incidência ou não de prazo prescricional em pretensão executória, nos casos de condenação criminal por dano ambiental convertida em prestação pecuniária.”*

Tal questão foi cadastrada como **TEMA Nº 1194**, na base de dados do **STF**.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

### Assunto

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>
Direito Ambiental (10110) / Dano Ambiental (10438)

### Movimento (Magistrado)

<b>Tabelas Processuais Unificadas – CNJ</b>	<b>Complemento</b>
Suspensão ou Sobrestamento (25) Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (265)	TEMA 1194 (STF)

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link:  
[Supremo Tribunal Federal \(stf.jus.br\)](http://stf.jus.br)

Respeitosamente,

**Equipe NUGEPNAC**